

649

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – DD. GILMAR MENDES

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Coordenadoria de
Processamento Inicial
07/04/2009 16:23 38824


Proposta de Súmula Vinculante 4

CONECTAS DIREITOS HUMANOS, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, inscrita no CNPJ sob nº 04.706.954/0001-75, com sede na Rua Pamplona, 1197, casa 4, São Paulo/SP, por sua, Diretora Executiva e bastante representante legal nos termos de seu estatuto social, Dra. Malak Poppovic (doc. 1 e 2), através de suas advogadas (doc. 3);

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA INTERDISCIPLINAR DE AIDS – ABIA, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.263.068/0001-45, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Coordenador Geral, nos termos de seu Estatuto Social. Sr. Veriano de Souza Terto Júnior (docs. 4 e 5);

GESTOS SOROPOSITIVIDADE COMUNICAÇÃO E GÊNERO, associação civil sem fins lucrativos, devidamente qualificada na forma da lei, inscrita no

690

CNPJ sob o nº 41.229.113/0001-40, com sede na Rua dos Médicos, 68, Recife/PE, por sua representante legal Sra. Alessandra Nilo (docs. 6 e 7);

vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, , apresentar **manifestação favorável à aprovação** da Proposta de Súmula Vinculante 4, apresentada pelo Defensor Público Geral.

As associações fazem parte do **GTPI – Grupo de Trabalho em Propriedade Intelectual da Rebrip – Rede pela Integração dos Povos**, articulação social que busca promover a garantia de direitos e fomentar o debate público em prol de justiça social. As organizações desenvolvem suas atividades em busca da proteção e promoção do direito fundamental à saúde e do acesso aos tratamentos para a manutenção, preservação e recuperação da saúde da população brasileira.

Nesse contexto, as organizações apresentam sua manifestação de apoio na Proposta de Súmula Vinculante 4, apresentada pelo Defensor Público Geral, com a seguinte redação: - 1) a *“responsabilidade solidária dos Entes Federativos no que concerne ao fornecimento de medicamento e tratamento médico ao carente, comprovada a necessidade do fármaco ou da intervenção médica, restando afastada, por outro lado, a alegação de ilegitimidade passiva corriqueira por parte das Pessoas Jurídicas de Direito Público”*

Responsabilidade solidária dos entes federativos no que concerne ao fornecimento de medicamento e tratamento médico

O direito fundamental à saúde (artigo 6º da Constituição Federal de 1988) é um direito público subjetivo do qual decorre a prerrogativa jurídica de qualquer cidadão poder exigir do Estado a implementação de prestações positivas impostas – inclusive pelo próprio ordenamento constitucional – para sua efetivação.

No que se refere à efetivação do direito à saúde, a Constituição Federal assim dispõe:

651

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Como garantia do direito à saúde e do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde é dado ao cidadão – titular do direito subjetivo constitucional – a escolha de qual ente federativo será demandado para fornecer o serviço de saúde de que ele necessita. O artigo 196 da Constituição Federal é claro ao dispor que as obrigações em relação ao direito à saúde recaem sobre o Estado como um todo, e não sobre um ente federativo em específico, o que torna estas obrigações solidárias.

De fato, a Constituição Federal adotou um sistema complexo de repartição de competências, pelo qual a **competência – tanto legislativa como material – em relação à saúde coube a todos os entes federativos:**

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Da mesma forma, o **financiamento das prestações de saúde coube a todos os entes públicos**, nos termos do artigo 195 e 198, § 1º:

652

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

Trata-se de caso em que o constituinte optou pela cooperação entre os entes federativos, dado a relevância pública das ações e serviços de saúde, conforme expresso no artigo 197 da Carta Magna. A responsabilidade solidária em matérias de relevância pública visa justamente evitar que sua implementação seja prejudicada por questões de conflito de competência. Também por esta razão que o sistema público de saúde no Brasil se organiza na forma de um Sistema Único de Saúde, na forma estabelecida pelo artigo 198, composto necessariamente por todos os entes federativos. Assim, longe de ser uma violação ao princípio do federalismo, trata-se de fortalecimento do pacto federativo, pelo qual União, Estados e Municípios deverão agir conjuntamente para atingir os fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil.

Dessa forma, o Estado brasileiro como um todo possuiu a obrigação de adotar políticas públicas que tornem efetivas as prestações de saúde. E a regulamentação infraconstitucional dessa obrigação não poderá contrariar as normas constitucionais. Assim, a desconcentração de competências entre os entes federativos não pode constituir um obstáculo ao acesso do cidadão aos serviços de saúde. Assim como eventual ausência de previsão de repasse de verba para o

653

atendimento de determinada prestação de saúde por um ente federativo específico não pode ser um obstáculo a esse acesso.

Portanto, sendo de todos os entes federativos a obrigação de tornar efetivo o direito à saúde, todos têm legitimidade passiva para figurar em ações judiciais que visem à obrigação de fornecer tratamento médico. Não obstante, são freqüentes as tentativas dos entes públicos em se furtarem ao cumprimento de suas obrigações na área da saúde alegando ilegitimidade no caso diante de complexas normas de repartição de competências e sistema de repasse de verbas, não sendo raros os casos em que as três esferas do Poder Público alegam ser ilegítimas para o cumprimento de determinada solicitação.

Assim, a aprovação da presente Proposta de Súmula Vinculante impedirá as tentativas dos entes federativos de se esquivarem de seu dever de tornar efetivo o direito fundamental à saúde. Diante do exposto, manifestamo-nos pela aprovação da Proposta de Súmula Vinculante 4, apresentada pelo Defensor Público Geral.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

De São Paulo para Brasília, 02 de abril de 2009.



Eloisa Machado de Almeida

OAB/SP 201.790

CONECTAS



Marcela Cristina Fogaça Vieira

OAB/SP 252.930

CONECTAS

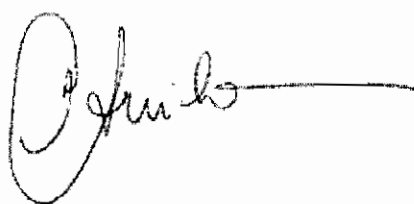
654



Veriano de Souza Tertó Júnior
Coordenador Geral
ABIA

Cristina Pimenta

Cristina Pimenta
Coordenadora Geral
ABIA



Alessandra Nilo
Coordenadora Geral
GESTOS



CONECTAS

Rua Pamplona, 1197, casa 4 - São Paulo/SP - 01405-030 Brasil
Tel: (55 11) 3884 7440 - Fax (55 11) 3884 1122
www.conectas.org

ANEXO

ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO
 CONECTAS DIREITOS HUMANOS

Capítulo I - Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DIREITOS HUMANOS EM REDE, doravante denominada "ASSOCIAÇÃO", é uma associação civil sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de São Paulo, capital do Estado, na Rua Pamplona, 1197, casa 4, Jardim Paulista, São Paulo - SP

Parágrafo 1º - A Associação poderá adotar o nome "fantasia" CONECTAS DIREITOS HUMANOS e um logotipo que a representará

Artigo 2º - O tempo de duração da ASSOCIAÇÃO é indeterminado

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO será regida nos termos da Lei 9.790/99 e terá por finalidade promover, apoiar, monitorar e avaliar projetos em direitos humanos em nível nacional e internacional, em especial:

I - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

II - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito a promoção e defesa dos direitos humanos, da democracia, da ética, da paz e da cidadania;

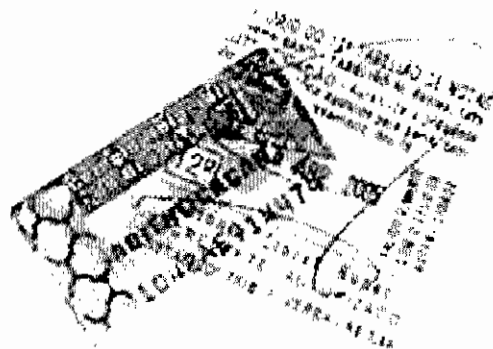
III - promoção do voluntariado;

IV - formação e articulação de redes nacionais e internacionais para a promoção e defesa dos direitos humanos e da democracia;

V - promoção gratuita da educação com o objetivo de difundir conhecimentos na área de direitos humanos e da democracia.

Parágrafo 1º - A ASSOCIAÇÃO pode, para consecução de seus objetivos institucionais, utilizar todos os meios permitidos na lei, especialmente para

- a) abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do país ou no exterior;
- b) captar recursos e financiar programas e projetos sociais que atendam aos seus objetivos institucionais, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral;
- c) conceder bolsas de estudos e de pesquisa;
- d) difundir e promover atividades culturais relacionadas à promoção e defesa dos direitos humanos, da democracia, da ética, da paz e da cidadania, por qualquer meio idôneo, e
- e) promover, apoiar e desenvolver a pesquisa, a cultura e o ensino, inclusive, por meio de treinamento técnico, de publicações, edição, própria ou por meio de terceiros, de livros e revistas de natureza técnica, científica, cultural e artística.



vídeos e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação, dentro das necessidades inerentes às atividades da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 2º - A ASSOCIAÇÃO poderá realizar as atividades previstas no Parágrafo 1º por meio da execução direta de projetos, programas e planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros a outras organizações sem fins lucrativos ou projetos de relevância social, ou, ainda, da prestação de serviços intermediários, de apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou a órgãos do setor público que atuem em áreas afins

Parágrafo 3º - A ASSOCIAÇÃO poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços eventualmente decorrentes das atividades relacionadas no Parágrafo 1º, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais, e, em nenhuma hipótese os resultados poderão ser distribuídos entre os associados, conselheiros, instituidores, beneficiários ou qualquer outra pessoa física ou jurídica ligada à ASSOCIAÇÃO, direta ou indiretamente

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos seus dirigentes e associados

Parágrafo 1º - A ASSOCIAÇÃO não remunerará seus membros e associados, exceto aqueles que atuarem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, sexo, região ou religião

Capítulo II - Da Classificação dos Sócios e sua Competência

Artigo 6º - O quadro social da ASSOCIAÇÃO será composto de pessoas físicas ou jurídicas que queiram colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

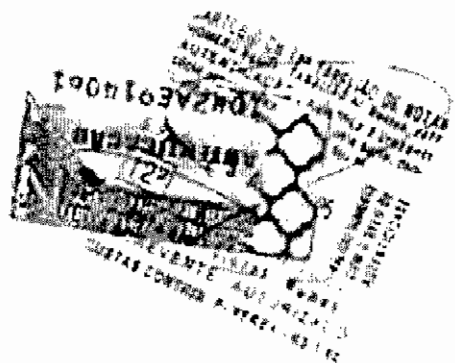
Parágrafo 1º - Os associados serão admitidos após enviar requerimento por escrito ao Conselho Deliberativo, o qual após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua indicação, a ser aprovada em Assembleia Geral

Parágrafo 2º - Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua retirada da ASSOCIAÇÃO, mediante comunicação escrita ao Conselho Deliberativo.

Artigo 7º - Cada associado terá direito a um voto na Assembleia Geral

Artigo 8º - São direitos dos associados

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte na Assembleia Geral;
- III - propor a admissão de novos associados; e



657

9' 4705 - 11076
dhp.

IV - participar dos eventos promovidos pela ASSOCIAÇÃO

Parágrafo 1º - Os associados terão seu direito a voto suspenso caso venham a ser eleitos para assumir função na administração da ASSOCIAÇÃO

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - contribuir para a consecução dos objetivos da Associação e zelar pelo seu bom nome;
- IV - estar comprometido com a defesa e promoção dos direitos humanos;
- V - comparecer às Assembleias ou reuniões para as quais sejam convocados, e
- VI - zelar pela conservação do patrimônio social da Associação.

Artigo 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO.

Artigo 12 - Os associados perdem seus direitos

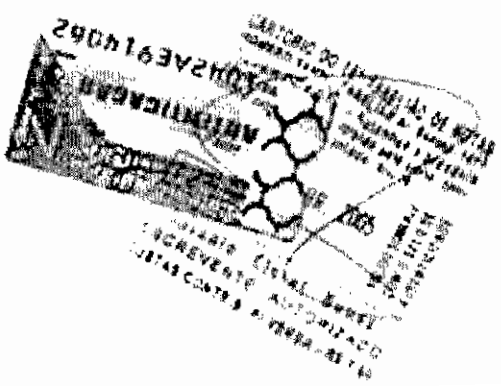
- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e
- V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros

Artigo 13 - Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 12, além de perdarem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da ASSOCIAÇÃO por decisão do Conselho Deliberativo, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Capítulo III - Da Administração

Artigo 14 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Consultivo, e



658

9 8708 11076
03/10

IV - Conselho Fiscal

Da Assembleia Geral

Artigo 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo uns se fazerem representar por outros, mediante procuração com poderes especiais e expressos para a Assembleia convocada

Artigo 16 - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, para:

- I - examinar e aprovar a proposta de programação anual de ASSOCIAÇÃO, submetida pela Diretoria Executiva,
- II - examinar e aprovar o relatório anual de gestão, submetido pela Diretoria Executiva,
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovada pelo Conselho Fiscal referente ao exercício anual findo,
- IV - eleger e destituir, a cada 2 (dois) anos, os membros da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Fiscal, em Assembleia que conte com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus associados

Artigo 17 - A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, para:

- I - aprovar o ingresso de novos sócios beneméritos, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus associados;
- II - deliberar sobre recursos e requerimentos dos associados,
- III - decidir sobre reformas do Estatuto, em Assembleia que conte com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados,
- IV - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno,
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais no valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em Assembleia que conte com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados;
- VI - decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 52,
- VII - decidir sobre todos os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outros órgãos da ASSOCIAÇÃO e que se relacionarem com os seus fins

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, convocada pelo Diretor Executivo ou por 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia Geral,
- II - extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou mediante requerimento apresentado por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados

DOCUMENTOS
CIMA

10424674058

10424674058

10424674058

10424674058

10p.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada mediante edital fixado na sede ou por carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviado a todos os sócios, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e instalar-se-á com "quorum" de no menos 50% (cinquenta por cento) dos associados em primeira convocação e com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados em segunda convocação, que se dará meia hora após a primeira.

Parágrafo 1º - Os associados presentes na Assembleia designarão o Presidente da Mesa para dirigir os seus trabalhos e este escolherá o Secretário.

Artigo 20 - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, observadas as exceções estabelecidas neste estatuto.

Da Diretoria Executiva

Artigo 21 - A Diretoria Executiva exerce a função de gestão da entidade e será supervisionada pela Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO.

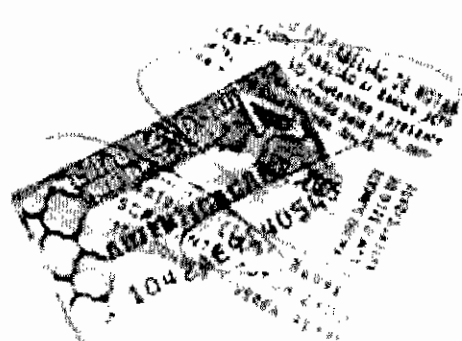
Parágrafo Único - A Diretoria Executiva será formada por quadro de pessoal contratado pela Associação em número e com atribuição condizentes as necessidades sociais.

Artigo 22 - A Diretoria Executiva será constituída por 1 (um) Diretor Executivo Geral, 1 (um) Primeiro Diretor Adjunto, 1 (um) Segundo Diretor Adjunto e, outros 2 (dois) Diretores Adjuntos, escolhidos pela Assembleia Geral.

Artigo 23 - Compete à Diretoria Executiva

- I - elaborar, anualmente, o programa de trabalho e o orçamento da instituição e submetê-los a Assembleia Geral;
- II - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades da ASSOCIAÇÃO;
- III - elaborar o relatório anual de atividades e apresentá-lo a Assembleia Geral;
- IV - praticar os atos de gestão administrativa;
- V - propor uma estrutura organizacional compatível com a missão e programas da instituição;
- VI - propor assuntos à pauta da Assembleia Geral, bem como convocá-la se necessário;
- VII - apresentar as prestações de conta anuais ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral para sua aprovação;
- VIII - indicar novos associados, para aprovação pela Assembleia Geral, bem como decidir sobre a retirada e a exclusão de sócios, na forma do artigo 12;
- IX - decidir sobre os casos de ausência e afastamento de seus membros;
- X - estabelecer diretrizes sobre as atividades do pessoal da instituição, estabelecendo as bases de sua remuneração.

10p.
 10p.
 10p.



XI - detalhar e executar as metas da programação anual de atividades, e

XII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral

Artigo 24 - Ao Diretor Executivo compete

I - representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a ASSOCIAÇÃO, mediante expressa procuração do Presidente do Conselho Deliberativo.

II - coordenar as atividades dos Diretores Adjuntos.

III - representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

IV - contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral.

VI - nomear procuradores para fins especiais da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 25 - O Diretor Executivo, nas faltas e impedimentos, será substituído pelo Primeiro Diretor Adjunto. Na ausência deste, será substituído por qualquer dos Diretores Adjuntos.

Artigo 26 - a Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses para tratar de assuntos sociais, e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros

Artigo 27 - A ASSOCIAÇÃO somente obrigar-se-á validamente mediante a assinatura do Diretor Executivo Geral ou pela assinatura do Primeiro Diretor Adjunto. Na ausência destes, por procuração com poderes específicos, observadas as demais disposições deste estatuto

Do Conselho Consultivo

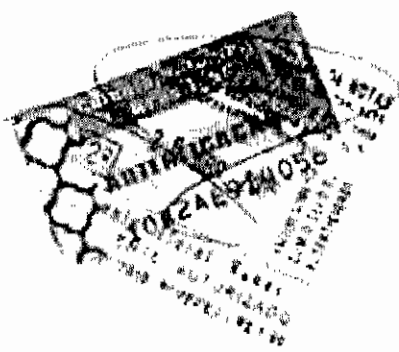
Artigo 28 - O Conselho Consultivo poderá ser instituído mediante eleição pela Assembleia Geral, por votação de maioria simples, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e será composto de no mínimo 3 (três) membros, não necessariamente associados, sendo um Presidente e os demais designados Conselheiros

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Consultivo será necessariamente nomeado dentre os seus próprios membros, podendo reeleger-se uma única vez.

Artigo 29 - Compete ao Conselho Consultivo

I - opinar sobre as diretrizes e políticas a serem adotadas, bem como sobre os meios a serem utilizados para a consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO.

II - sugerir alternativas às propostas apresentadas de conformidade com o item I deste artigo



up.

III - acompanhar os resultados de desempenho da Associação;

IV - notificar os projetos e programas aprovados pelo Conselho Diretor, e

V - auxiliar individual ou coletivamente ao Conselho Diretor, como órgão consultivo, prestando colaboração e comparecendo às reuniões deste sempre que convocado

Artigo 30 - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e sempre que convocado por, pelo menos, 3 (três) dos seus membros ou pela Diretoria Executiva

Artigo 31 - O Conselho Consultivo, para validamente deliberar qualquer assunto, deverá reunir-se, com pelo menos metade de seus membros em exercício, presentes ou representados

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho Consultivo serão dirigidas pelo seu Presidente, ou na sua ausência ou impedimento, por um Conselheiro escolhido entre seus pares, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 2º - O voto do Presidente do Conselho Consultivo será considerado, na caso de empate, voto de qualidade.

Parágrafo 3º - Qualquer dos membros do Conselho Consultivo poderá fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração, não podendo cada membro representar mais de 1(um) outro membro

Artigo 32 - As atividades dos membros do Conselho Consultivo não serão remuneradas.

Do Conselho Fiscal

Artigo 33 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e 1 (um) suplente, eleitos em Assembleia Geral, com a presença de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos associados. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva.

Artigo 34 - Ao Conselho Fiscal compete:

I - examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO,

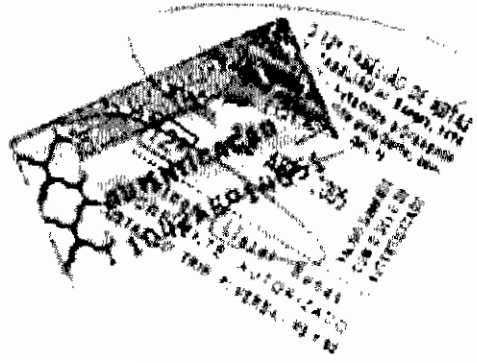
II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria Executiva, Conselho Consultivo, ou pela Assembleia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse da ASSOCIAÇÃO,

IV - opinar sobre as operações patrimoniais realizadas,

V - emitir parecer sobre a aplicação de recursos oriundos do Poder Público, sempre que solicitado pela Diretoria Executiva ou Conselho Consultivo;

VI - recomendar, quando julgar necessário, à Assembleia Geral a contratação de auditores independentes e acompanhar o seu trabalho; e



VII - zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 1º - As atribuições de cada Conselheiro serão definidas por regimento interno

Parágrafo 2º - As atividades exercidas pelo Conselho Fiscal não serão remuneradas

Artigo 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocado, por qualquer um de seus membros, pela Diretoria Executiva, pelo Diretor Executivo ou Presidente do Conselho Consultivo

Artigo 36 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, constando de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho Fiscal presentes e encaminhada a Diretoria Executiva e ao Conselho Consultivo

Capítulo VI - Do Patrimônio e sua Destinação

Artigo 37 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído pela dotação inicial dos sócios e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público, legados, aplicação de receitas e outras fontes, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da Associação.

Artigo 38 - Constituem receitas ordinárias:

I - a contribuição mensal das pessoas físicas e jurídicas associadas;

II - a receitas patrimoniais e financeiras;

III - contribuições voluntárias, doações, as subvenções e dotações, e

IV - outras receitas, inclusive oriundas da exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido à Associação para ser aplicado nas suas finalidades

Artigo 39 - Todo patrimônio e receitas da ASSOCIAÇÃO deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento

Artigo 40 - A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários a seus objetivos, à sua natureza ou à lei

Artigo 41 - Na hipótese de extinção da ASSOCIAÇÃO, o patrimônio será necessariamente destinado à entidade ou entidades sem fins lucrativos com propósitos semelhantes, qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99.

Artigo 42 - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída na Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social

RECEBUE
10/04/2009

RECEBUE
10/04/2009
104289140574
RECEBUE
10/04/2009
104289140574

AP

Artigo 43 - A instituição que receber o patrimônio da ASSOCIAÇÃO não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados, ou dirigentes

Capítulo VII - Da Prestação de Contas

Artigo 44- A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO observará, no mínimo,

I - os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Artigo 45 - O exercício social da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício, será levantado pelo Conselho Diretor o balanço geral das atividades para ser apreciado pela Assembleia Geral

Artigo 46 - A extinção da ASSOCIAÇÃO só será possível por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) dos sócios

Artigo 47 - O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com a anuência de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório

Artigo 48 - Se assim autorizar a Assembleia Geral, que conte com a anuência de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus associados, após ser ouvida a opinião do Conselho Consultivo, poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da Associação que efetivamente atuem na gestão executiva e para aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, no primeiro caso, o teto salarial estabelecido para servidores do Poder Executivo Federal e, no segundo, os valores praticados no mercado

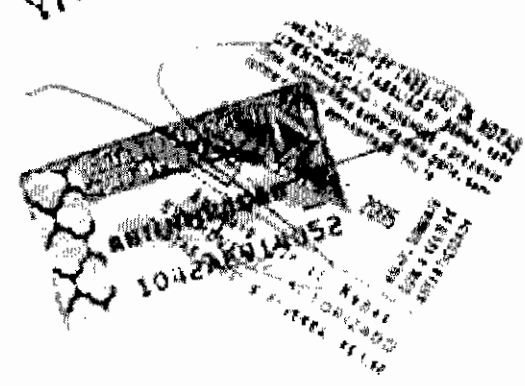
Artigo 49 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral especialmente convocada para tal

90 Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

PROTOSTADO POR Nº 0011076 EM 23/05/2003 E REGISTRO EM 23/05/2003

QUANTIA	VALOR	DESCRIÇÃO	DATA	TOTAL
100,00	100,00	100,00
...
TOTAL

Handwritten signature and date: 23.05.03



ASSOCIAÇÃO DIREITOS HUMANOS EM REDE
CNPJ/MF nº 04.706.954/0001-75
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de dezembro de 2008, às 17h, conforme edital de convocação, reuniram-se em primeira convocação, na Rua Pamplona, nº 1.197 - casa 04 - São Paulo/SP, os associados da ASSOCIAÇÃO DIREITOS HUMANOS EM REDE, conforme lista de presença anexa a esta Ata, para deliberar sobre o seguinte: (i) eleição da Diretoria Executiva; (ii) eleição do Conselho Fiscal; (iii) eleição do Conselho Deliberativo. Dando início aos trabalhos, os presentes escolheram como Presidente de Mesa o Sr. Marcos Roberto Fuchs, que nomeou a mim, Ana Carolina Bittencourt Moraes, para secretariá-lo. Inicialmente, foi feita a apresentação do item (i):

(i) Eleição da Diretoria Executiva, passando-se à leitura dos nomes da chapa única que lançou candidatura. Aprovados os nomes pela totalidade dos presentes, a nova Diretoria Executiva passa a ser composta pelos seguintes nomes: **Malak El Chichini Poppovic**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.178.371-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.697.018-51, residente e domiciliada na Rua Wanderley, 290, Perdizes, São Paulo/SP, para o cargo de **Diretora Executiva Geral**; **Oscar Vilhena Vieira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.959.493, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.864.508-32, residente e domiciliado na Rua Gabriel de Resende Passos, nº 433, 1º andar - CEP: 04521-022 - Moema, São Paulo/SP para o cargo de **Primeiro Diretor Adjunto** e **Marcos Roberto Fuchs**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.863.971-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.823.058-97, residente e domiciliado na Rua Original, nº 22, apto. 22 - CEP: 05435-050 - Vila Madalena, São Paulo/SP, para o cargo de **Segundo Diretor Adjunto**, permanecendo vagos os cargos de **Diretor Adjunto**. Aprovados os nomes, e não havendo impedimentos, foram todos empossados imediatamente para

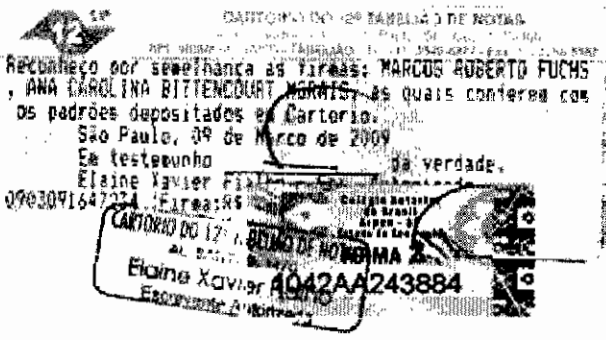
mandato de 02 (dois) anos, o qual se encerrará em 08 de dezembro de 2010. Não havendo impedimentos, os eleitos foram empossados imediatamente. Em seguida, passou-se ao segundo item da pauta do dia:

(ii) Eleição do Conselho Fiscal. Para permanecer nos cargos de Conselheiros Fiscal, foram apresentados os nomes: **Flávia Regina de Souza Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.391.625-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 151.546.588-84, residente e domiciliada na Rua Marie Nader Calfat, nº 221/21 - São Paulo/SP; **Fábio Caruso Cury**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.966.350, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.711.288-21, residente e domiciliado na Rua Teixeira da Silva, nº 660, 9º andar - São Paulo/SP; **Ana Lúcia de M. B. Villela**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.864.521-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.530.828-06, residente e domiciliada na Rua Sansão dos Santos, nº 102, 10º andar - São Paulo/SP. Para o cargo de Conselho Fiscal Suplente não houve indicação de nenhum nome, razão pela qual, o referido cargo permanecerá vago durante este mandato. Não havendo impedimentos, os conselheiros fiscais eleitos assumiram imediatamente seus cargos, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, a se extinguir em 08 de dezembro de 2010. Por fim, esta Assembléia deliberou pela eleição do Conselho Deliberativo da ASSOCIAÇÃO DIREITOS HUMANOS EM REDE - CONECTAS DIREITOS HUMANOS. Para compor o Conselho Deliberativo, foram apresentados os seguintes nomes: **Sra. Anamaria Cristina Schindler**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.203.792-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.953.328-02, com endereço na Rua São Paulino, 206 - São Paulo/SP; **Sr. Claude Adolphe Grinfeder**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.945.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 670.955.268-34, com endereço na Rua Carlos Filinto, nº 289, Morumbi - CEP: 05657-040 - São Paulo/SP; **Sra. Margarida Bulhões Pedreira Genevois**, brasileira, casada, socióloga,

portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.203.423, inscrita no CPF/MF sob o nº 896.994.088-04, com endereço na Rua Itambé, nº 96 - apto. 73 - São Paulo/SP; **Sra. Rosiska Darci de Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 017.225.019, inscrita no CPF/MF sob o nº 664.826.317-20, com endereço na Rua Lopes Quinta, nº 211, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ; **Sra. Sandra Elias de Carvalho**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.498.358-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 172.516.758-11, com endereço na Rua Itapeva, nº 74, cj. 14, São Paulo/SP; **Sr. Theodomiro Dias Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.359.756, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.397.428-76, com endereço na Av. São Luiz, nº 50, 26º andar, cj. 262, Centro, São Paulo/SP; **Sra. Âmbar de Oliveira Barros**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.675.722, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.073.058-08, com endereço na Rua dos Tamanás, 610 - CEP: 05444-010 - Vila Madalena, São Paulo/SP; **Sr. Sérgio Fingermann**, brasileiro, casado, artista plástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.677.478-, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.086.578-91, com endereço na Travessa Alonso, 30 - CEP: 05436-065 - Vila Madalena, São Paulo/SP; **Sr. Guilherme Lustosa da Cunha**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.782.043, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.771.788-20, com endereço na Rua Avaré, 600 - CEP: 01243-030 - São Paulo/SP; **Sra. Maria Tereza Pinheiro de Almeida**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.348.021, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.719.778-59, com endereço na Rua São Vicente de Paulo, 50/302 - CEP: 01229-010 - Santa Cecília, São Paulo/SP; e **Sr. Jacques Edgard François Dadesky**, belga, pesquisador, separado, portador do RNE de nº W605352-G, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.747.517-72, com endereço no CEAs/UCAM - Praça Pio X, 07 - 7º andar - CEP: 20040-020 - Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os nomes fora aprovados pela unanimidade dos presentes para cumprir mandato de 02 (dois) anos,

11/01/2010
11:00
11:35

que se extinguirá em 08 de dezembro de 2010, e os eleitos escolheram a Sra. Margarida Bulhões Pedreira Genevois para permanecer como Presidente do Conselho Deliberativo. Antes de se encerrarem os trabalhos, o Sr. Presidente de Mesa fez duas ressalvas quanto ao Conselho Deliberativo: a primeira, relativa à não eleição do Sr. Paulo Lima, o qual foi convidado a participar da presente Assembléia e concorrer a um cargo no Conselho Deliberativo. Todavia, devido a sua ausência nesta Assembléia, não participou das eleições do referido órgão e não foi eleito, embora a lista dos eleitos contenha seu nome - sem sua respectiva assinatura. A segunda ressalva se refere à inclusão equivocada do nome do próprio Presidente de Mesa - Sr. Marcos Roberto Fuchs - na lista dos eleitos para o Conselho Deliberativo. Devido a um engano de digitação, seu nome foi incluído na lista dos eleitos para o Conselho Deliberativo, todavia, conforme consta anteriormente nesta ata, o Sr. Marcos Roberto Fuchs foi eleito para o cargo de 2º Diretor Adjunto da ASSOCIAÇÃO DIREITOS HUMANOS EM REDE - CONECTAS DIREITOS HUMANOS. Feitas estas ressalvas, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por mim, Ana Carolina Bittencourt Moraes, como Secretária, e pelo Sr. Marcos Roberto Fuchs como Presidente de Mesa.

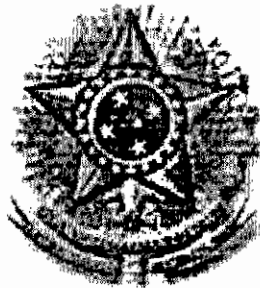


M. R. Fuchs

Marcos Roberto Fuchs
Presidente de Mesa

Ana Carolina Bittencourt Moraes

Ana Carolina Bittencourt Moraes
Secretária de Mesa



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Certificamos

que a ASSOCIAÇÃO DIREITOS HUMANOS EM REDE - ASSOCIAÇÃO, CGC/CNPJ nº 04.706.954/0001-75, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que consta do processo MJ nº 08015.011544/2003-09, conforme Despacho da Secretária Nacional de Justiça, de 06 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial de 07 de novembro de 2003.

Brasília, 27 de março de 2006

André Maria
CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS
SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PROCURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DIREITOS HUMANOS EM REDE – CONECTAS DIREITOS HUMANOS – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei, registrada no CNPJ sob nº 04.706.954/0001-75, com sede na Rua Pamplona, 1197, casa 4, Jardim Paulista, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Diretora Executiva Geral e bastante representante nos termos de seu Estatuto Social, Sra. **Malak El Chichini Poppovic**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 24.178.371-9, inscrita no CPF sob nº 099.697.018-51, residente e domiciliada na Rua Wanderley, 290, São Paulo/SP, vem pelo presente instrumento outorgar procuração *ad judicium* aos advogados **ELOISA MACHADO DE ALMEIDA**, inscrita na OAB/SP 201.790 e **MARCOS ROBERTO FUCHS**, inscrito na OAB/SP sob nº 101.663, ambos com escritório na Rua Pamplona, 1197, casa 4, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01405-030, concedendo-lhes todos os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, inclusive acordar, transigir, receber e dar quitação, bem como para propor outros procedimentos judiciais e/ou administrativo de seu interesse.

São Paulo, 10 de abril de 2007.


Malak El Chichini Poppovic



Associação Brasileira
Interdisciplinar de AIDS

670

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA INTERDISCIPLINAR DE AIDS

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA INTERDISCIPLINAR DE AIDS - ABIA, fundada em 12 de Março de 1987, é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA INTERDISCIPLINAR DE AIDS - ABIA tem por finalidade:

- a) Promover a educação e a informação visando prevenir e controlar a epidemia da Síndrome da Imuno Deficiência Adquirida (AIDS/SIDA) baseando suas ações no princípio da solidariedade, sem finalidade político-partidários ou religiosos;
- b) Elaborar e implementar campanhas de prevenção adequadas à realidade brasileira;
- c) Acompanhar a formulação e a implementação de políticas públicas;
- d) Armazenar e interpretar dados;
- e) Reunir, sistematizar e divulgar informações, atualizadas e cientificamente fundamentadas sobre a epidemia, através de estudos, relatórios, e publicações por conta própria ou de terceiros;
- f) Fornecer assessoria a diferentes grupos da sociedade tais como: empresas, escolas, universidades, sindicatos, associações comunitárias, igrejas, entidades de comunicação, prefeituras e outras instituições governamentais ou não governamentais.

Parágrafo único - Para tanto a Associação poderá organizar bazares, promover bingos beneficentes, rifas e sorteios, tudo com expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, destinada para as finalidades sociais às quais a entidade se destina.

Art 3º No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.



Associação Brasileira
Interdisciplinar de AIDS

671

CAPÍTULO II Dos Associados

Art. 4º A Associação será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em três categorias, a saber:

- i) Associados fundadores - aquelas pessoas físicas, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na assembléia de fundação;
- ii) Associados participantes - aqueles que participarem ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou seus serviços;
- iii) Associados patrocinadores - todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem com quantia financeira de forma espontânea.

§ Primeiro: Somente os Associados fundadores e participantes terão voz e voto nas Assembléias Gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da Associação.

§ Segundo: Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 5º São deveres dos Associados:

- i) Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembléia Geral;
- ii) Prestar à Associação toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- iii) Comparecer às assembléias gerais quando convocado;
- iv) Comunicar, por escrito, à Diretoria Executiva mudanças de residência.

§ Primeiro: O associado poderá ser excluído da Associação por motivo de falta grave, reconhecida e com deliberação fundamentada pela Assembléia Geral, e ou pela ausência em 3 (três) assembléias gerais, seguidas, sem justificativas.

Art. 6º São direitos dos Associados:

- i) Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- ii) Participar de todos os eventos patrocinados pela Associação;
- iii) Ter voz e voto nas assembléias gerais, observadas as disposições estatutárias;
- iv) Encaminhar recursos à Assembléia Geral.

Art. 7º Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da associação, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados. Nenhum cargo dos órgãos administrativos da associação será remunerado.



Associação Brasileira
Interdisciplinar de AIDS

672

CAPÍTULO III **Da Administração**

Art. 8º São órgãos administrativos da Associação:

- i) Assembléia Geral;
- ii) Diretoria Executiva;
- iii) Conselho Fiscal.

Art. 9º A Assembléia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de associados em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: O associado patrocinador poderá participar de assembleias com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 10º Compete à Assembléia Geral:

- a) Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação para o qual for convocada;
- b) Eleger e dar posse a Diretoria Executiva e aos membros do Conselho Fiscal;
- c) Decidir pela reforma do estatuto social;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria Executiva para tal fim;
- e) Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual;
- f) Decidir sobre a extinção da Associação;
- g) Destituir e/ou substituir membros de órgãos administrativos da Associação;
- h) Apreciar, em grau de recurso, a exclusão de associados.

Art. 11 A Assembléia Geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, por convocação do Presidente:

- i) No primeiro trimestre do ano para apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual;
- j) A cada 3 (três) anos, para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 12 A Assembléia Geral reunir-se-á, EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada:

- i) Pelo Presidente;
- ii) A pedido do Conselho Fiscal;
- iii) Por requerimento dirigido ao Presidente por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e/ou participantes.



Associação Brasileira
Interdisciplinar de AIDS

673

Art. 13 A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral aviso, através de edital afixado na sede da Associação, por carta enviada a cada um dos sócios, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ Primeiro: Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta (metade mais um) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

§ Segundo: As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

§ Terceiro: As deliberações serão tomadas, necessariamente e sempre, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados e pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral, na primeira convocação, ou maioria simples nas convocações seguintes, quando envolverem:

- i) Reforma ou alteração do estatuto social;
- ii) Alienação, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais;
- iii) Destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- iv) Extinção da Associação.

§ Quarto: Quando a Assembléia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações só serão válidas se o número de presentes não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§ Quinto: Na Assembléia Geral um associado poderá representar até 2 (dois) outros associados mediante procuração com poderes claramente mencionados.

§ Sexto: Em caso de vacância por morte, ausência injustificada por três assembleias consecutivas, impedimento ou renúncia dos membros de órgãos administrativos da Associação, os demais associados escolherão o substituto de comum acordo ou por maioria simples dos membros remanescentes presentes em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV **Da Diretoria Executiva**

Art. 14 A Diretoria Executiva é o órgão ao qual compete a gestão direta dos negócios sociais, a organização e a administração interna, de acordo com os preceitos deste estatuto e da legislação em vigor.

Art. 15 A Diretoria Executiva compõe-se de: um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Secretário Geral, um Tesoureiro e seu suplente, eleitos pela Assembléia Geral para exercer o cargo com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ Primeiro: É incompatível o exercício das funções da Diretoria Executiva com as do Conselho Fiscal.



Associação Brasileira
Interdisciplinar de AIDS

674

- Art. 16 Os membros da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações sociais que contraírem em nome da Associação, mas responderão pelos prejuízos resultantes de atos praticados contrariamente à lei, ao estatuto ou às resoluções da Assembléia Geral, responsabilizando-se também pelos prejuízos causados quando procederem, dentro dos limites de suas atribuições, com culpa ou dolo.
- Art.17 Compete especialmente ao Diretor Presidente:
- I - Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
 - II - Convocar as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva.
 - III - Presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva.
 - IV- Acompanhar as atividades de competência específica dos demais membros, agindo como coordenador das atividades da administração.
 - V- Movimentar contas bancárias em conjunto com o Vice-Presidente ou com o Secretário Geral e o Tesoureiro.
 - VI- Emitir, acertar, endossar ou de qualquer outra forma obrigar a Associação por título cambial ou cambiariforme, em conjunto com o Vice-Presidente ou com o Secretário Geral.
- Art. 18 Compete ao Diretor Vice-Presidente:
- I - Substituir o Diretor Presidente nos impedimentos e sucedê-lo no caso de vaga do cargo.
 - II - Em conjunto com o Diretor Presidente assinar instrumentos contratuais em geral e outorgar mandatos em nome da instituição.
 - III - Movimentar contas bancárias, emitir, aceitar, endossar, ou de qualquer outra forma obrigar a Associação por título cambial ou cambiariforme, sempre em regime de dupla assinatura com o Diretor Presidente.
 - IV - Assinar correspondência relacionada com suas atribuições.
- Art. 19 Compete ao Secretário Geral:
- I - Responsabilizar-se pela organização interna da Associação, dirigindo todos os serviços que não se situem expressamente entre as atribuições estatutárias dos demais diretores, respeitadas as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva.
 - II - Admitir e despedir empregados.
 - III- Em conjunto com o Diretor Presidente assinar instrumentos contratuais em geral e outorgar mandatos em nome da instituição.
 - IV - Movimentar contas bancárias, emitir, aceitar, endossar, ou de qualquer outra forma obrigar a Associação por título cambial ou cambiariforme, sempre em regime de dupla assinatura com o Diretor Presidente.
 - V - Assinar correspondência relacionada com suas atribuições.
- Art. 20 Compete ao Tesoureiro:
- I - A escrituração patrimonial da Associação em livros próprios, tendo sob sua guarda e conservação todos os papéis, documentos, títulos e valores de qualquer interesse,



Associação Brasileira
Interdisciplinar de AIDS

675

- II - Fornecer ao Presidente e à Assembléia Geral balancetes periódicos extraídos da escrituração, bem como informes minuciosos sobre a vida financeira da Associação.
- III - Assinar com o Presidente os cheques emitidos pela Associação.
- IV - Assinar com o Presidente os balancetes e balanços já referidos, bem como os papéis de sua competência.
- V - Substituir o Presidente em seus impedimentos na ausência do Vice-Presidente e do Secretário Geral.

Parágrafo Único. o Tesoureiro terá um suplente, que em caso de sua ausência o substituirá.

CAPÍTULO V **Do Conselho Fiscal**

Art. 21 O Conselho fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, podendo qualquer destes substituir qualquer daqueles nos impedimentos ou na vacância do cargo.

Parágrafo Único - Os mandatos dos Conselheiros Fiscais terão 3 (três) anos de duração, admitindo-se a reeleição.

Art. 22 Compete aos membros do Conselho Fiscal:

- I - Examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis, o estado do caixa e dos bens da Associação, devendo os membros da Diretoria Executiva ou os liquidantes, caso a Associação esteja em liquidação, fornecerem-lhes as informações que solicitem e assegurar lhes acesso a toda a documentação que requeiram.
- II - Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo à Assembléia Geral as medidas que julgarem úteis à Associação.
- III - Nomear peritos para assisti-las em seu trabalho, remunerando-os às expensas da Associação dentro das limitações do orçamento.
- IV - Apresentar à Assembléia Geral, sempre que julgarem oportuno e, pelo menos uma vez por ano, parecer sobre a fidelidade e exatidão das contas do balanço da Associação.

§ Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal poderão licenciar-se de suas funções, mediante autorização da Assembléia Geral.

§ Segundo: A responsabilidade dos fiscais por atos ou fatos ligados ao cumprimento dos seus deveres, obedece às regras que definem as responsabilidades dos membros da Diretoria Executiva.

§ Terceiro: Em caso de vaga do cargo ou impedimento de um dos membros do Conselho Fiscal, incumbe privativamente ao diretor Presidente a convocação do suplente.



Associação Brasileira
Interdisciplinar de AIDS

676

CAPÍTULO VI Do Patrimônio Social

Art. 23 O patrimônio social será constituído pelos fundos aportados pelos associados fundadores, associados patrocinadores, doações recebidas, receitas de aplicações financeiras e de atividades sociais, auxílios de órgãos públicos ou privados, na forma de bens móveis, imóveis, títulos ou valores mobiliários.

§ Primeiro: Respeitada a legislação em vigor, a instituição poderá receber auxílio sob a forma de doação ou empréstimo de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ Segundo: As rendas patrimoniais e as receitas operacionais da instituição destinar-se-ão à manutenção de seus serviços, conservação do patrimônio e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ Terceiro: Os saldos de balanço, resultados, bonificações, participações ou parcela do patrimônio, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, não serão distribuídos, sob nenhuma forma ou pretexto, destinando-se integralmente a reinvestimentos.

§ Quarto: Em caso de extinção da Associação, o seu patrimônio reverterá em benefício de uma outra Associação que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a ser escolhida pela Assembléia Geral.

§ Quinto: As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

Art. 24 Os serviços prestados serão de caráter permanentes e sem qualquer discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de deficiência.

Art. 25 O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 26 A Associação poderá ser extinta a qualquer momento por decisão unânime da Assembléia Geral convocada especificamente para este fim, pelo Diretor Presidente da instituição.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral deliberará o prazo da liquidação, designando o liquidante.

Art. 27 Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.



Associação Brasileira
Interdisciplinar de AIDS

677

Rio de Janeiro, 8 de Janeiro de 2004

Richard Guy Parker

RICHARD GUY PARKER
Diretor Presidente

Regina Maria Barbosa

REGINA MARIA BARBOSA
Diretora Vice-Presidente

Miriam Ventura da Silva

MIRIAM VENTURA DA SILVA
Secretária Geral

Jose Loureiro

JOSE LOUREIRO
Tesoreroiro

Leon Zonenschain

LEON ZONENSCHAIN
Tesoreroiro Suplente

Elizabeth Moreira dos Santos

ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS
Titular do Conselho Fiscal

Kenneth Rochel de Camargo Jr

KENNETH ROCHEL DE CAMARGO JR
Titular do Conselho Fiscal

Carlos Alberto Afonso

CARLOS ALBERTO AFONSO
Titular do Conselho Fiscal

Francisco I. Pinkusfeld de M. Bastos

FRANCISCO I. PINKUSFELD DE M. BASTOS
Suplente do Conselho Fiscal

Maria Nakano

MARIA NAKANO
Suplente do Conselho Fiscal

Jorge Belouqui

JORGE BELOQUI
Suplente do Conselho Fiscal

RUBEN ARAUJO MATTOS
Membro do Conselho de Curadores

Vera Paiva

VERA PAIVA
Membro do Conselho de Curadores

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

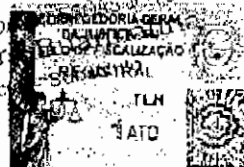
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABANAL:
92514

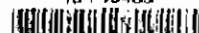
20040115450218
RFP93485

24/06/2004
Emul. 35,54 Adic. 7,01 Moteu: 6,63

REGISTRO CIVIL D
Jalber Lir



RFP93485



DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente

Richard Guy Parker, norte-americano, solteiro, antropólogo, identidade n° V062673-P emitida pela SPMAF/SR/RJ, inscrito no CPF sob o n° 017.881.517-98, residente à avenida Nossa Senhora de Copacabana, 13 apto, 1101 - Leme, Rio de Janeiro/RJ;

Diretora Vice-presidente

Regina Maria Barbosa, brasileira, separada, médica, identidade n° 26080 emitida pelo CRM, inscrita no CPF sob o n° 550.928.457-91, residente à rua das Laranjeiras, 95 apto. 803 - Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ;

Secretaria Geral

Miriam Ventura da Silva, brasileira, casada, advogada, identidade n° 50393 emitida pela OAB/RJ inscrita no CPF sob o n° 405.123.207-72, residente à avenida Nossa Senhora de Copacabana, 44 apto. 701 Leme, Rio de Janeiro/RJ;

Tesoureiro

José Loureiro, brasileiro, casado, economista, identidade n° 3585 emitida pelo CORECON/RJ inscrito no CPF sob o n° 022.834.927-34, residente à rua Marquês de São Vicente, 35 apto. 1302, Gávea, Rio de Janeiro/RJ;

Tesoureiro Suplente

Jorge Beloqui, brasileiro, solteiro, professor, identidade n° 18454637 emitida pela SSP/SP inscrito no CPF sob o n° 431.615.967-49, residente à rua Barão de Tatuí, 601 apto. 602, São Paulo/SP;

CONSELHO FISCAL

Francisco Inácio Pinkusfeld de Monteiro Bastos, brasileiro, casado, médico, identidade n° 5237595-6 emitida pelo CRM/RJ inscrito no CPF sob o n° 707.803.907-68, residente à rua Pinto Guedes, 140 apto. 1004, Muda - Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

Kenneth Rochel de Camargo Júnior, brasileiro, casado, médico, identidade n° 5241962-2 emitida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n° 749.894.137-68, residente à rua Jaceguai, 66 apto. 402, Rio de Janeiro/RJ;

Vera Silva Facciona Paiva, brasileira, casada, psicóloga, identidade n° 3.795.648 emitida pela SSP/SP inscrita no CPF sob o n° 013.143.838-76, residente à avenida Professor Mello Moraes, 1721 bloco A, São Paulo/SP;



Associação Brasileira
Interdisciplinar de AIDS

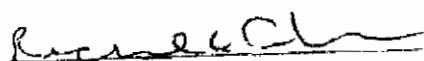
679

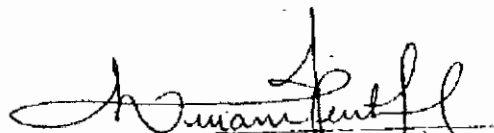
CONSELHO FISCAL - SUPLENTES

Elizabeth Moreira dos Santos, brasileira, solteira, médica, identidade n° 136392 emitida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o n° 776.110.718-15, residente à rua Silveira Martins, 62 apto. 102 Flamengo, Rio de Janeiro/RJ;

Maria Nakano Ruben Mattos, viúva, programadora visual, identidade n° 3.275.685 emitida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 700.103.827-04, residente à rua Vicente de Souza, 19 apto. 603 Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2005.


Diretor Presidente


Secretária Geral



Associação Brasileira
Interdisciplinar de AIDS

ABIA



D.O. RIO

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

680

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: A Crítica - eleição da diretoria - Matr 7.141. Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro - aprovação do estatuto - Matr 5.917. Igreja Evangélica Assembleia de Deus na Zona Sul Estrada da Górea Nº14 - eleição da diretoria - Matr 6.537. Centro de Amparo ao Incapacitado Físico - CAIF (Clube do Paraplégico do Rio de Janeiro) - eleição da diretoria / reforma do estatuto - Matr 13.027. Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro - CIEE - RJ - transferência da endereço da filial - Matr 13.359. Instituto Metodista Bennett - eleição do conselho diretor - Matr 21.551. Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Novo Horizonte - adequação ao novo cód. civil - Matr 40.905. Sociedade de Amigos da Marinha Rio de Janeiro SOAMAR RJ - eleição da diretoria - Matr 58.587. Casa das Flores - 18 de Osside - eleição da diretoria / reforma do estatuto - Matr 56.930. Associação dos Funcionários do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - eleição da diretoria - Matr 83.838. Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS - adequação ao novo cód. civil - Matr 92.514. Centro Cultural e Esportivo Israelita Adesione Bloch - eleição do presidente - Matr 116.693. Agência Brasileira Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares ABACC - indicação do secretário - Matr 123.803. Associação Beneditina Cristã Rio de Janeiro - ABC - substituição do diretor - Matr 139.826. Direitos Civis DC Brasil - substituição do diretor - Matr 142.504. Comunidade Evangélica do Batim - alteração e consolidação estatutária - Matr 167.906. Centro Edelstein - eleição do presidente conselho diretor - Matr 208.669. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Burotoldo Pogrebarachi Arquitetura e Planejamento Ltda - objeto social / consolidação - Matr 40.271. Enomac Serviços de Refrigeração Ltda - dissolução da sociedade - Matr 48.251. Lopes de Sá Hoeha Auditores Associados - adequação ao novo cód. civil / consolidação - Matr 57.250. GSF Administração e Participações Ltda - adequação ao novo cód. civil / consolidação - Matr 59.918. Gmpel Consultoria de Engenharia Ltda - mudança de sede social / consolidação - Matr 76.577. Fazenda São Fernando SC Ltda - prestação de contas - Matr 78.995. Renata Smith Produções Artísticas Ltda 62.162 - adequação ao novo cód. civil / sede / consolidação - Matr 82.182. Classe Assessoria e Serviços Ltda - mudança de sede social / consolidação - Matr 88.566. Pápiu Produções Artísticas Ltda ME - saída / admissão de sócios / sede social / aumento do capital social / administração / consolidação - Matr 91.314. Carlos Eduardo & Associados Corretora Seguros Ltda ME - adequação ao novo cód. civil / sede / consolidação - Matr 97.320. Grupo Engenharia Ltda - admissão de sócio / aumento do capital / consolidação - Matr 98.690. Centro Médico Traidentes Ltda - saída / admissão de sócios / sede e objeto social / consolidação - Matr 108.518. Jardim Escola Ta Sandra Ltda - saída / admissão de sócios / administração / consolidação - Matr 121.924. AC Rodrigues Engenharia Ltda - adequação ao novo cód. civil / consolidação - Matr 125.184. Curso Prático de Cabeleireiro Maria Ltda - saída / admissão de sócios / administração - Matr 126.844. Sílvia Maria Corretora de Seguros Ltda - adequação ao novo cód. civil / sede / consolidação - Matr 126.304. SCK Corretora e Administradora de Seguros Ltda - admissão de sócio / aumento do capital social / consolidação - Matr 130.742. Tecnicor Tecnologia de Métodos Diagnósticos em Medicina Ltda - saída / admissão de sócios / objeto social / consolidação - Matr 136.828. BIM Consultoria e Serviços em Saúde S/C Ltda - administração / consolidação - Matr 138.611. Fontes Fontes Representações Ltda - adequação ao novo cód. civil / consolidação - Matr 139.982. GDI Inteligência Empresarial Ltda - objetivo social / aumento do capital social / consolidação - Matr 140.863. Covan Centro Ortopédico Ortopedia Manual S/C Ltda - alteração da sede / sede / consolidação - Matr 141.824. Vectora Empreendimentos e Participações Ltda - saída de sócio / consolidação - Matr 156.329. Chromosolene Instrumentação Analítica Ltda - saída / admissão de sócios / administração / denominação social / sede / consolidação - Matr 159.235. Quality Business Ltda - transferência de registro / consolidação / objeto social - Matr 162.198. Reliza e Estética Ltda ME - saída / admissão de sócios - Matr 162.527. MEC Empreendimentos e Participações Ltda - aumento do capital social / consolidação - Matr 164.587. Champion Informática Ltda - aumento do capital social / consolidação - Matr 167.458. Agora Senior Asset Management Ltda - mudança de denominação social / objeto / renúncia - Matr 169.911. Heartth Serviços Médicos Ltda - cessão de cotas entre sócios / administração / consolidação - Matr 172.203. PRR Reser Ltda - transferência de registro / consolidação / objeto / sede social - Matr 173.237. HRS Corretora de Seguros Ltda - saída / admissão de sócios - Matr 175.602. Consultório Odontológico Fivestart Clin Ltda ME - adequação ao novo cód. civil / consolidação - Matr 177.934. MCF Serviços Médicos Ltda - adequação ao novo cód. civil / sede / consolidação - Matr 181.730. MHD Consultoria e Projetos de Engenharia S/C Ltda - adequação ao novo cód. civil / consolidação - Matr 181.976. Steph Serviços de Estabilização Ltda - aumento do capital social / consolidação - Matr 182.823. Aena Participações e Empreendimentos Ltda - saída / admissão de sócios / consolidação - Matr 182.993. South Seas International Ltda - mudança de sede social / consolidação - Matr 183.510. Connet Contabilidade Ltda - cessão de cotas entre sócios / administração / consolidação - Matr 189.071. Pivotal Negócios em Propriedade e Marketing S/C Ltda - saída / admissão de sócios / sede social /

consolidação - Matr 189.513. ACS Participações - aumento do capital social / consolidação - Matr 190.382. Austrão Consultoria e Assessoria em Comércio Exterior Ltda - mudança de sede social / consolidação - Matr 190.667. Baikinins Ltda - saída / admissão de sócios / sede social / consolidação - Matr 191.190. CK Consultoria Médica Ltda - dissolução da sociedade - Matr 192.338. S&D Consultoria Organizacional e de Recursos Humanos Ltda - mudança de sede social / consolidação - Matr 192.476. Luminar Serviços de Microimagem Ltda - adequação ao novo cód. civil / consolidação - Matr 196.987. CG Sport Ltda ME - objetivo social / consolidação - Matr 198.935. Interface Serviços & Soluções Ltda - saída / admissão de sócios / objeto social / aumento do capital / administração / consolidação - Matr 199.497. Univerzi Consultoria de Negócios Ltda - mudança de sede social / consolidação - Matr 200.381. Speak Portuguesa Ensino de Português para Estrangeiros Ltda - cessão de cotas entre sócios / consolidação - Matr 200.742. Odonte Top Clínica de Tratamento Odontológica e Prevenção Ltda - saída / admissão de sócios / consolidação - Matr 203.699. Grivaldi Participações - Sociedade Simples Pura - incorporação de imóveis no patrimônio da sociedade - Matr 204.215. WF Sudário Serviços Técnicos e Assessoria e Empresas de Seguro Ltda ME - saída / admissão de sócios / sede social / administração / consolidação - Matr 205.712. Dama Assessoria Empresarial e Econômica Ltda - objetivo social / consolidação - Matr 205.737. CONTRAPOS: GBC Assessoria Empresarial e Representações Ltda - Matr 209.100. Quatpress Reproduções Gráficas Ltda - Matr 209.101. Mepor e Sampaio Serviços Médicos Ltda - Matr 209.102. VLMA Serviços Informatizados e Digitação Ltda ME - Matr 209.103. Porto Aventura Informatizados e Digitação Ltda ME - Matr 209.103. Porto Aventura No Comércio de Brinquedos ME - Matr 209.104. Maestria Consultoria e Planejamento Ltda - Matr 209.105. Apce Curso Preparatório Ltda ME - Matr 209.106. Danper Consultagem de Seguros Ltda - Matr 209.107. VNG Selo de Cabeleireiro Ltda ME - Matr 209.108. LCH Localização e Busca de Veículos Ltda - Matr 209.109. Pontes e Neves Representações Ltda - Matr 209.110. Dalata Filmes Ltda ME - Matr 209.111. M. B. Marques Consultoria em Petróleo Ltda - Matr 209.112. Balança Acadêmica de Dança Ltda ME - Matr 209.113. Gastrô Lanches Ltda ME - Matr 209.114. ESTATUTOS: Movimento pela Democracia Direta do Rio de Janeiro - MDDRJ - Matr 209.115. Igreja Evangélica Ministério Restaurando Vidas - Rua Bagdad, Nº246 - Honório Gurgel - Matr 209.116. Igreja Evangélica Pentecostal das Assembleias de Deus - Rua Muqui, Lote 32 Quadra. 72 - Vilar dos Teles - São João de Marilí - Matr 209.117. Association of British Alumni - ABA (Associação dos Ex - Alunos de Instituições Britânicas) - Matr 209.118. Rádio Comunitária Oeste - FM - Matr 209.119. Ipa Bebê - Ipanema Baby - Associação de Pais do Bebê do Estado do Rio de Janeiro - Matr 209.120. Associação O Eco - Matr 209.121. Associação dos Advogados da Câmara de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - ASAPREVI - Matr 209.122. Igreja Batista Jerusalém em Seropédica - Rua Coelha Lima, Nº17, KM 42 da BR 465 - Jardim Central - Seropédica - Matr 209.123.



Associação Brasileira
Interdisciplinar de AIDS

Através de Ata realizada em Assembleia Geral Ordinária, no dia dezessete de Dezembro de 2007, às 18 horas, na sede da Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS ABIA, localizada à Avenida Presidente Vargas 446 - 13º andar - Rio de Janeiro/RJ, fica assim deliberada por eleição à nova Diretoria Executiva com mandato de 3 anos e vigência pelo período de Dezessete de Dezembro de 2007 a Dezesseis de Dezembro de 2010, constituída pelos seguintes membros:

Diretor Presidente - RICHARD GUY PARKER, americano, solteiro, antropólogo, residente à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 13/1101, cep: 22010-120, Leme - Rio de Janeiro - RJ, CIC nº 017881517-98 e ID nº VO 62673-P

Diretora Vice Presidente - REGINA MARIA BARBOSA, brasileira, separada, médica, residente à Rua Piracuama, 386/35, cep: 05017-040, Perdizes - São Paulo - SP, CIC nº 550928457-91 e ID nº CRM 260

Secretário Geral - KENNETH ROCHEL DE CAMARGO JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Afonso Pena 141/402, cep: 20270-244, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CIC nº 749894137-68 e ID nº CRM RJ 5241962-2

Tesoureira - MIRIAM VENTURA DA SILVA, brasileira, casada, advogada, residente à Avenida Nossa Senhora de Copacabana 44/701, cep: 22010-120, Leme - Rio de Janeiro - RJ, CIC nº 405123207-72 e ID nº 04316609-9 IFP

Tesoureiro Suplente - JORGE BELOQUI, argentino, solteiro, doutor em Matemática, residente à Rua Barão de Limeira 1306/71, cep: 01202-002, São Paulo - SP, CIC nº 431615967-49 e ID nº 1845637-SP

Conselheiro Fiscal - FRANCISCO INÁCIO PINKUSFELD DE MONTEIRO BASTOS, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Pinto Guedes 140/1004, cep: 20511-320 - Usina, Rio de Janeiro - RJ, CIC nº 707803907-68 e ID nº 5237595-6

Conselheiro Fiscal - RUBEN ARAUJO MATTOS, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Jerônimo de Lemos 70/1002, Vila Isabel - Rio de Janeiro - RJ, CIC nº 598859127-20 e ID nº 5237530-1 CREMERJ

Conselheira Fiscal - VALDILÉA GONÇALVES VELOSO SANTOS, brasileira, solteira, médica, residente à Rua Barão da Torre 546/101, cep: 22411-002, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ, CIC nº 848575797-15 e ID nº 5246560-0 CRM

681

01/11/07

682

Conselheira Fiscal – ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, médica, residente à Rua das Laranjeiras 210/1001, Bloco A, cep: 22240-001, Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ, CIC nº 776110718-15 e ID nº 136392 SSP/DF

Conselheiro Fiscal – MICHEL LOTROWSKA, belga, solteiro, economista, residente à Rua Nascimento e Silva 7/701, cep: 22421-020, Ipanema – Rio de Janeiro – RJ, CIC nº 051613307-16 e ID nº VI 44910-W

Conselheira Fiscal – VERA SILVIA FACCIOLA PAIVA, brasileira, casada, psicóloga, residente à Rua José Augusto Penteado, 134, cep: 01257-010 – São Paulo – SP, CIC nº 01314383876 e ID nº 3795648 SSP/SP

Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2007.



Richard Guy Parker
Presidente da Assembléia



Maria Cristina Pimenta de Oliveira
Secretária da Assembléia




Associação Brasileira
Interdisciplinar de AIDS


683

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA INTERDISCIPLINAR DE AIDS – ABIA

Às 18 horas do dia dezessete de Dezembro de 2007, por convocação do Sr. Diretor Presidente em exercício Sr. RICHARD GUY PARKER, reuniram-se a Avenida Presidente Vargas 446 – 13º andar – Centro – , Rio de Janeiro, os Senhores Associados, membros do Conselho Fiscal e Diretores Executivos da Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS – ABIA, devidamente convocados através de carta e correio eletrônico, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1- Eleição da Diretoria Executiva; 2- Eleição do Conselho Fiscal. Estiveram presentes à assembléia os seguintes associados participantes: Sr. JOSÉ LOUREIRO, Sra. MIRIAM VENTURA DA SILVA, Sra. REGINA MARIA BARBOSA, o Sr. RICHARD PARKER; Sr. RUBEN MATTOS; Sr. KENNETH ROCHEL CAMARGO JR.; Sr. JORGE BELOQUI; Sr. MICHEL LOTROWSKA; Sra. VALDILÉA VELOSO e a Sra. VERA PAIVA. Estiveram também presentes a assembléia a Sra. Maria Cristina Pimenta, Coordenadora Geral, o Sr. Veriano Terto Júnior, Coordenador Geral. Ausência justificada dos associados: Francisco Inácio P. M. Bastos; Elizabeth Moreira dos Santos e Leon Zonenchain. O Sr. Richard Parker deu início à assembléia solicitando que os conselheiros reafirmassem sua disponibilidade em continuar integrando o quadro de associados e a necessidade de que fosse eleita uma nova Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, com a divisão de tarefas e responsabilidades para os próximos 3 anos. O Sr. Richard Parker, fez a moção para votação e a diretoria foi eleita por aclamação. Assim a Diretoria Executiva passa a ser constituída por: Diretor Presidente: **Richard Guy Parker**; Diretora Vice Presidente **Regina Maria Barbosa**; Secretário Geral: **Kenneth Rochel de Camargo Júnior**; Tesoureira: **Miriam Ventura da Silva**; Tesoureiro Suplente: **Jorge Beloqui**. O Conselho Fiscal passa a ser composto pelos seguintes membros: **Francisco Inácio Pinkusfeld de Monteiro Bastos**; **Ruben Mattos**; **Valdiléa Veloso** e Suplentes: **Elizabeth Moreira dos Santos**; **Michel Lotrowska**; **Vera Paiva**. Continuam como associados participantes: **José Loureiro** e **Leon Zonenchain**. Ficou estabelecida a realização de uma reunião extraordinária da Diretoria Executiva na 2ª quinzena de Janeiro para revisão de relatórios financeiros diversos. Tendo em vista o caráter da assembléia ter sido satisfatoriamente resolvido, o Sr. Richard Parker, Diretor Presidente da Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS – ABIA, deu como concluída e encerrada a presente Assembléia.

Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2007.


Richard Parker
Diretor Presidente


José Loureiro
Tesoureiro


Regina Maria Barbosa
Diretora Vice Presidente


Miriam Ventura da Silva
Secretária Geral



Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDs

Kenneth Rochel de Camargo Jr.
Kenneth Rochel de Camargo Jr.
Conselho Fiscal

Vera Paiva
Vera Paiva
Conselho Fiscal

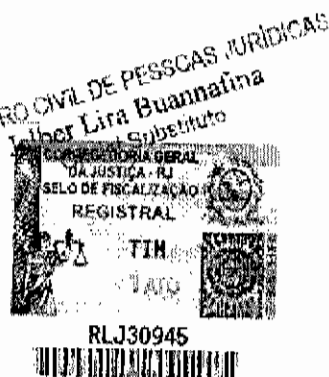
Jorge Beloqui
Jorge Beloqui
Suplente do Conselho Fiscal

Ruben Mattos
Ruben Mattos
Suplente do Conselho Fiscal

Michel Lotrowska
Michel Lotrowska
Associado Participante

Valdiléa Veloso
Valdiléa Veloso
Associado Participante

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, n° 164 subloja 103



CERTIFICADA A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABaixo
92514

2008020RN39206 07/03/2008
RLJ30945 Empl: 53,46 Adic: 10,62 Matr: 8,10

7
Oficial

DB
RP



685

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: Associação Beneficente e Cultural B'NAI e B'RITH do Rio de Janeiro - reificação da ata do dia 19/02/2006 conforme o artigo 16º / eleição da diretoria 2008/2009 - Matr. 30.938. Associação Brasileira de Profissionais de Yoga - substituição do diretor financeiro - Matr. 35.368. Associação Brasileira de Profissionais de Yoga - alteração de mandato para 4 anos - Matr. 35.368. Loja Rosacruz Madureira AMORC - eleição da diretoria mandato 21/03/2008 à 20/03/2009 - Matr. 47.407. Irmandade de Virgem Mãe Santa Luzia - prorrogação de mandato até 08/12/2008 - Matr. 87.628. Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS - eleição da diretoria 2007/2010 - Matr. 92.514. Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Estanho - aprovação das contas 2007 / previsão orçamentária 2008 / alteração do estatuto - Matr. 120.161. Primeira Igreja Batista Jardim em Nova Guaratuba - alteração do estatuto / consolidação - Matr. 131.196. Casa da Mulher Trabalhadora - CAMTRA - eleição da diretoria 2008/2012 / alteração do estatuto - Matr. 157.682. Associação Motoristas de Taxis Autônomos Nobre Lablon - eliminação de associados - Matr. 162.786. Instituto da Criança - aprovação do plano de trabalho 2007/2008 / alteração do estatuto / consolidação - Matr. 167.659. Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica do Rio de Janeiro S.B.O.C.R.J. - eleição da diretoria 2008/2009 - Matr. 170.442. Fundação Educacional Charles Darwin - aprovação da denominação que só terá validade após aprovação do M. Público - Matr. 171.643. Associação dos Amigos da Arte Popular Brasileira - eleição da diretoria 2008/2010 - Matr. 176.904. Instituto Educacional de Nova Vida - alteração do estatuto / consolidação - Matr. 186.131. Associação Brasileira para o Estudo da Psicologia Psicanalítica do Self - ABEPPS - eleição do colegiado - biênio 2008/2009 - Matr. 191.042. Project Management Institute Rio de Janeiro Brasil Chapter PMI Rio - eleição da diretoria 2008/2010 - Matr. 194.550. Repartir Associação de Apoio Às Crianças do Hospital Municipal Jesus - consolidação - Matr. 198.001. Instituto dos Sentidos - ISEN - dissolução de sociedade - Matr. 203.421. Junta de Serviços Gerais de Comedores Compulsivos Anônimos do Brasil - JUNCCAB - consolidação / preenchimento de cargos vagos - Matr. 210.455. Associação dos Funcionários das Administrações Nacionais do BENS e do SENAC - AFANSS - eleição da diretoria 2008/2009 - Matr. 213.904. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Daniel Imóveis Ltda - consolidação / alteração da administração - Matr. 40.039. Luiz Mattos e Engenheiros Associados Ltda - admissão de sócio / cessão de quotas / consolidação / alteração da administração - Matr. 73.390. Carvalho & Carvalho Congressos Ltda - alteração de sede / consolidação / alteração de denominação / alteração de objeto - Matr. 78.950. RDC Imobiliária Ltda - saída de sócio / admissão de sócio / consolidação / alteração da administração - Matr. 83.445. IESCL Inova Engenharia Ltda - admissão de sócio / cessão de quotas / alteração de sede / consolidação - Matr. 107.956. PSR Jornais e Revistas S/C Ltda - saída de sócio / admissão de sócio / consolidação / aumento de capital / alteração da administração - Matr. 121.316. Somar Serviços de Instalações Ltda - dissolução da sociedade - Matr. 125.516. ALFLA Promoções e Eventos Ltda - consolidação / alteração de objeto / aumento de capital - Matr. 126.033. Consunav Rio Consultoria e Engenharia Ltda - aprovação de contas e demonstrações financeiras exercício 2002 à 2008 - Matr. 134.985. Oásis da Alma Esotérico Ltda - alteração de sede / consolidação - Matr. 137.396. Opus Comercio Exterior Ltda - cessão de quotas / consolidação / alteração de objeto - Matr. 155.177. Butruce Assessoria e Gestão de Negócios Ltda - saída de

sócio / admissão de sócio / alteração de sede / consolidação / alteração de denominação / alteração de objeto / alteração da administração - Matr. 160.524. Cinnamon Produções Artísticas e Eventos Ltda - saída de sócio / admissão de sócio / consolidação / transferência de registro / alteração da administração - Matr. 162.158. Escola Infantil Estrelinha Magica Ltda - saída de sócio / admissão de sócio / consolidação - Matr. 178.438. GMS Assessoria e Consultoria Ltda - consolidação / aumento de capital / inclusão de nome fantasia - Matr. 189.560. ATLANTIDA Multi Contábil Ltda - abertura de filial / alteração de sede / consolidação - Matr. 191.740. Identidade Visual Serviços Ltda - ME - cessão de quotas / alteração de sede / consolidação / alteração da administração - Matr. 193.415. Residencial Tamolos Empreendimentos Imobiliários Ltda - alteração de sede / consolidação - Matr. 205.525. OPENGEO Consultoria de Informática Ltda - cessão de quotas / consolidação - Matr. 209.015. OPENGEO Consultoria de Informática Ltda - admissão de sócio / cessão de quotas / consolidação / alteração de objeto - Matr. 209.015. S. Dias Pinto Serviços de Informática - ME - alteração de sede / consolidação / alteração de denominação / alteração de objeto / transferência de registro - Matr. 217.089. Clínica Odontológica Edith Brandão Cury Feliciano Ltda - ME - saída de sócio / admissão de sócio / consolidação - Matr. 219.600. WKM Consultoria Financeira e Corretora de Seguros Ltda - saída de sócio / admissão de sócio / cessão de quotas / alteração de sede / consolidação / alteração da administração - Matr. 223.670. Congenere Serviços e Consultoria Técnica Ltda - consolidação / aumento de capital - Matr. 225.669. Pejuma Consultoria Administração e Corretora de Seguros Ltda - consolidação / alteração de objeto - Matr. 226.491. CEBRAS - Centro de Ensino Brasileiro de Saúde Ltda - alteração de sede / consolidação / alteração da administração - Matr. 227.488. **CONTRATOS:** Instituto de Beleza Espaço Fashion Ltda - ME - Matr. 228.097. Grassus Consultoria de Gestão Empresarial Ltda - Matr. 228.096. Macro Cred Intermediações Financeira Ltda - ME - Matr. 228.099. PSNI Assessoria Contábil Ltda - Matr. 228.100. SIG - Assistência Médica Ltda - Matr. 228.101. ZAFN Prestadora de Serviços e Reformas em Geral Ltda - ME - Matr. 228.102. DataClimax Contadores Associados Ltda - Matr. 228.103. W.N Locadora de Veículos Ltda - Matr. 228.104. AGR Locação de Equipamentos Hospitalares Ltda - ME - Matr. 228.105. Liberal Serviços de Texto Ltda - ME - Matr. 228.108. Sanelegos Construções e Serviços - Matr. 228.107. Transportes Vilela Tavares Ltda - ME - Matr. 228.106. MiniMercado Raro Ltda - ME - Matr. 228.109. Nutri Heal Assessoria em Nutrição Ltda - ME - Matr. 228.110. Hexa Printer Serviços de Cobrança e Impressão Ltda - ME - Matr. 228.111. UrbanoMétrica Consultoria em Arquitetura Ltda - Matr. 228.112. Labuta Serviços de Faxção - ME - Matr. 228.113. APFEL Informática Ltda - ME - Matr. 228.114. CCB Processamento de Dados Ltda - Matr. 228.115. MS Serviços Ltda - Matr. 228.118. Bem Viver Intermediação Comercial Ltda - Matr. 228.117. R & Leão Supporte Financeiro Ltda - Matr. 228.119. Rio Claro Assessoria Sistemas e Processamento S/C Ltda - Matr. 228.119. Formatvidas Soluções em Informática e Eventos Ltda - Matr. 228.120. Muniz & da Volta Consultoria em Gestão Empresarial Ltda - Matr. 228.121. LJO Consultoria Administrativa e Financeira Ltda - Matr. 228.122. Patelli Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME - Matr. 228.123. Pelo Contrário Centro de Depilação Feminina Ltda - Matr. 228.124. **ESTATUTOS:** CFI - Conselho Federal de Inteligência e Segurança - Matr. 228.125. Clube Felino do Estado do Rio de Janeiro - Matr. 228.126. 29410

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - A GESTOS: SOROPOSITIVIDADE, COMUNICAÇÃO E GÊNERO constitui-se como uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e económicos, não partidária, com sede e foro na Rua dos Médicos, nº 68, Boa Vista, Recife/Pe, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único - Denomina-se neste Estatuto ou em qualquer outro documento Gestos - Soropositividade, Comunicação e Género ou simplesmente GESTOS.

Art. 2º - A GESTOS tem como MISSÃO "fortalecer os direitos humanos das pessoas soropositivas e populações vulneráveis às IST/HIV/AIDS, intervindo em políticas públicas, desenvolvendo ações educativas, culturais e de comunicação, produzindo conhecimentos de diversas naturezas na perspectiva da equidade de género, cidadania sexual e justiça social".

Art. 3º - A Gestos desenvolverá a sua missão e objetivos através de pesquisa, capacitação, assessoria, seminários, debates, elaboração de recursos educativos e culturais, impressos, eletrónicos e audiovisuais; promoverá campanhas públicas educativas e eventos culturais; atendimento gratuito psicossocial e jurídico às pessoas soropositivas; atuará em parcerias com outras instituições, participando de redes, articulações, difusão de informações em diferentes mídias e outras ações que contribuam para o alcance dos objetivos institucionais da Entidade.

Art. 4º - A associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

CAPÍTULO II
DAS/OS ASSOCIADOS/AS

Art. 5º - São associados/as da GESTOS as pessoas apresentadas e admitidas pela Assembléa Geral.


Art. 6º - As/os Sócios/as não poderão manter vínculo empregatício com GESTOS, nem receber remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título.

Parágrafo único - As/os associadas/os de quaisquer categorias, não respondem, individual ou solidariamente, pelas obrigações da Entidade.

Art. 7º - São requisitos para ser Sócio/a da GESTOS:

- I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral e imbuída dos ideais da GESTOS;
- II. Ter sido o seu nome previamente indicado e recomendado pelo Conselho Diretor e aprovado pela Assembléa Geral.

687

767 L 87


Art. 8º - São direitos das/os Sócios/as:

- a) participar das Assembléias Gerais.
- b) deliberar sobre alterações estatutárias;
- c) eleger e serem eleitos/as para as instâncias de Deliberação e Fiscalização.
- d) contribuir para o projeto social da GESTOS;
- e) ter pleno direito de votar nas Assembléias Gerais

Art. 9º - Constitui deveres dos/as Sócios/as.

- I Participar ativamente das Assembléias Gerais e realizar atividades para as quais venham a ser designadas/os pelo Conselho Diretor.

Art. 10º - Poderão ser excluídos/as os/as Sócios/as que:

- I. praticarem atos incompatíveis com os objetivos da GESTOS, assim caracterizados por decisão de suspensão pelo Conselho Diretor, cabendo o ato de exclusão à Assembléia Geral;
- II. não comparecerem a três reuniões de trabalho ou Assembléias Gerais consecutivas sem razoável justificativa.

Parágrafo único - Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto decretar a exclusão do sócio/a, caberá ao mesmo apresentar recurso à assembleia geral

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E GOVERNO

Art. 11º - Constituem instâncias de Deliberação, Fiscalização e Consulta:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 12º - A GESTOS não remunerará as/os integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal pelas funções administrativas que exercerem.

Seção I Da Assembléia Geral

Art. 13º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação, é constituída pelos membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal, pelas/os demais Sócios/as, a qual reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário

Art. 14º - A Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária, instalar-se-á com a presença da maioria das/os Sócios/os e deliberará por maioria simples de votos das/os Sócios/as presentes, salvo os casos especiais previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único: Participam da Assembleia Geral, sem direito a voto, integrantes não-sócias/os da Entidade, designadas/os pelo conjunto das/os trabalhadoras/es da GESTOS.

Art. 15º - As/os Associadas/os serão convocadas/os à Assembleia Geral Ordinária pela/o Presidente do Conselho Diretor, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias da data designada para sua realização.

Art. 16º - As/os Associados/as serão convocadas/os à Assembleia Geral Extraordinária pela/o Presidente do Conselho Diretor, mediante solicitação da maioria simples dos membros do Conselho Diretor ou de um quinto (1/5) das/os sócias/os, com antecedência mínima de dez (10) dias da data designada para sua realização.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral:

I. Pela maioria simples dos votos:

- a) decidir quanto à admissão de Sócias/os;
- b) propor ao Conselho Diretor critérios gerais de conduta no que concerne à política geral da entidade;
- c) eleger os membros do Conselho Diretor;
- d) eleger os membros do Conselho Fiscal;
- e) examinar e aprovar os relatórios de atividades anuais e os balanços financeiros/comobil anuais da Entidade, apresentados pela Coordenação colegiada ao Conselho Diretor, e tornar público seus resultados;
- f) deliberar sobre quaisquer questões de alta relevância para a GESTOS;
- g) preencher os cargos vacantes no Conselho Diretor e no Conselho Fiscal;

II. Por maioria absoluta de votos: Deliberar sobre a dissolução da GESTOS;

Parágrafo único - Para destituir os membros do Conselho Diretor ou sócias/as e para alterar o Estatuto Social é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes da assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados/as, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção II do Conselho Diretor

Art. 18º - O Conselho Diretor é composto de três (03) membros titulares e um (01) membro suplente, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de três (03) anos, podendo ser reeleitos mais uma vez.

Art. 19º - O Conselho Diretor é constituído por:

- 1) Presidente;

767698689
[Handwritten signature]

- 2) Vice - Presidente;
- 3) Secretária/o;
- 4) Suplente.

Parágrafo Primeiro: No caso de impedimento ou ausência, os membros titulares do Conselho Diretor se substituem uns aos outros na ordem em que são enumerados neste Artigo.

Parágrafo Segundo: No caso de vacância de algum dos cargos titulares do Conselho Diretor, substituem uns aos outros na ordem em que são numerados neste Artigo.

Art. 20º - O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Diretor serão convocados à Reunião Ordinária ou Extraordinária, por escrito, pela/o Presidente do Conselho Diretor, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para sua realização.

Art. 21 " - Compete ao Conselho Diretor:

- I - deliberar sobre os objetivos gerais e políticas que devem nortear a atuação das instâncias executivas da GESTOS, atuando no sentido de orientar, subsidiar e aconselhar sua implementação;
- II - zelar pela credibilidade da instituição e supervisionar o conjunto das atividades desenvolvidas;
- III - avaliar estratégias de atuação da GESTOS e acompanhar o desempenho operacional e financeiro;
- IV - nomear a Coordenação colegiada e fixar salários, a qual estará regulada no Regimento interno;
- V - discutir, avaliar e aprovar o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho da GESTOS, apresentados pela Coordenação Colegiada;
- VI - submeter ao Conselho Fiscal e, subseqüentemente, com o parecer deste, à Assembléia Geral Ordinária, o Relatório de Atividades e os Balanços Financeiro/Contábil, apresentados pela Coordenação colegiada;
- VII - apresentar à Assembléia Geral proposta de reforma estatutária;
- VIII - indicar à Assembléia Geral nomes de candidatos/as a serem admitidos/as como Sócios/as;
- IX - aprovar proposta da Coordenação colegiada quanto à extinção ou criação de comissões e funções executivas, necessárias às atividades da GESTOS;
- X - decidir, por maioria absoluta de seus membros, alienar, hipotecar, ou de qualquer forma, onerar o patrimônio da GESTOS, podendo constituir procurador/a especificamente para esse fim.
- XI - manter registros e memórias de todos os atos do Conselho Diretor, bem como compor e distribuir, em tempo hábil, as pautas das reuniões;
- XII - representar a entidade em juízo ou fora dele.

Art. 22º - Compete à/ao Presidente:

- I - presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- II - convocar, ordinária ou extraordinariamente, as Assembleias Gerais, as reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III - coordenar as atividades de fiscalização das contas da GESTOS, mantendo o Conselho Diretor informado acerca dos trabalhos da Auditoria e do Conselho Fiscal;
- IV - representar a Entidade em escrituras de compra, venda, doação, permuta ou gravame de imóveis, do ou para a GESTOS, e autorizadas pelo Conselho Diretor, podendo outorgar, por instrumento público, tais poderes de representação a quaisquer membros da Coordenação Colegiada;
- V - assinar documentos que representem direitos e obrigações da Entidade, podendo outorgar, por instrumento público, tais poderes aos membros da Coordenação Colegiada;
- VI - providenciar o cumprimento das resoluções e disposições estatutárias da competência do Conselho Diretor;
- VII - representar a GESTOS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único: O/a Presidente do Conselho Diretor poderá outorgar aos membros da Coordenação Colegiada ou da equipe trabalhadora, por instrumento público, com ou sem reservas, poderes gerais de administração e representação para a prática dos atos de rotinas bancárias, comerciais, fiscais e trabalhistas, celebração de convênios e contratos.

Art. 23º - Compete a/ao Vice-Presidente:

- I - Assessorar o presidente no planejamento e execução de suas atividades;
- II - substituir, com plenos poderes, a/o Presidente em caso de ausência, impedimento, renúncia e destituição de seu/a titular;

Art. 24º - Compete a/ao Secretário/a:

- I - assessorar o/a Presidente no planejamento e execução dos trabalhos da GESTOS;
- II - redigir as atas das Assembleias Gerais da entidade e de reuniões do Conselho Diretor;
- III - responder pela gestão administrativa da GESTOS;

Art. 25º - Compete ao Suplente:

- I - Substituir com plenos poderes, o/a Secretário/a em caso de ausência, impedimento, renúncia e destituição de seu/a titular.

Seção III
do Conselho Fiscal

767490/1691

Art. 26º - O Conselho Fiscal é composto por três (03) membros titulares e um (01) membro suplente, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três (03) anos, coincidente com o mandato dos membros do Conselho Diretor.

Parágrafo Único: No caso de vacância de um dos membros titulares do Conselho Fiscal, o membro suplente poderá assumir o cargo titular até a conclusão do mandato.

Art. 27º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, ao final de cada exercício administrativo e, extraordinariamente, sempre que for necessário, com a presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal serão convocados à Reunião Ordinária ou Extraordinária, por escrito, pela/o Presidente do Conselho Diretor, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para sua realização.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - analisar e dar parecer sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis/Financeiras e sobre os demais dados concernentes à Prestação de Contas, apresentados pelo Conselho Diretor à Assembléia Geral;
- II - convocar o Conselho Diretor, quando necessário;
- III - Zelar pelo cumprimento da missão e das finalidades da GESTOS.

CAPITULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art. 29º - Para efetivar os seus objetivos institucionais, a GESTOS poderá angariar recursos mediante: convênios ou contratos com Entidades de Ajuda ao Desenvolvimento e/ou outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; realização de atividades de consultoria; recebimento de donativos de pessoas físicas e/ou jurídica; solicitação de subvenção ao Poder Público em nível municipal, estadual e nacional. Poderá, ainda, adquirir bens móveis ou imóveis.

Art. 30º - O patrimônio e a receita da Entidade constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos bens que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, nacionais e estrangeiras.

Art. 31º - A GESTOS não distribui lucros, bonificações, dividendos ou vantagens de qualquer espécie, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente no país os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 32º - Os/as associados/as não adquirem, a qualquer título, direitos sobre os bens da Entidade, em caso de extinção da GESTOS.

692
[Handwritten signature]

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33º - A GESTOS é uma entidade que opera em todo território nacional.

Art. 34º - O exercício do ano social terá início no dia primeiro de janeiro e findará no dia trinta e um de dezembro.

Art. 35º - No caso de dissolução da GESTOS, seu patrimônio será destinado a outra Instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36º - A GESTOS só poderá extinguir-se por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, com a presença de, ao menos, dois-terços (2/3) de suas/seus sócias/os e por maioria absoluta de votos.

[Handwritten signature]
JOSINEIDE DE MENESES SILVA
PRESIDENTE



SERVIÇOS NOTARIAIS DO 5º OFÍCIO
ARNALDO MACIEL - TABELIÃO
Rua Siqueira Campos - 100 - Centro
Tel.: (081) 3224-7433 - Recife-PE

RECORRIDO às) firmas de:
12201039-JOSINEIDE DE MENESES SILVA,.....
P/sem. dou fe'

Em testemunho da verdade,
RECIFE, 21 de Novembro de 2007

08-FABIOLA FIGUEIRA J. DE OLIVEIRA
Escrivente Autorizada

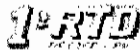
Emolumentos	R\$	2,28
T.S.N.R. (20%)	R\$	0,45
TOTAL	R\$	2,73

ISOMENTE VAL IDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

**1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS**



OFICIAL MABEL DE HOLLANDA CALDAS



SUBSTITUTO JOSÉ ALBERTO M. FERREIRA LINS DA SILVA
SUBSTITUTA MANUELLA CALDAS DE SOBRINHO
RUA SENECA LAMARTINE 103 - 1º ANDAR - RECIFE - PE CEP: 51010-000
E-mail: mcaldas@tbl.com.br - Telefone: (081) 3224-7433

APRESENTADO EM REQUISIÇÃO Nº 767490
ONDE CERTIFICADO Nº 21
Ator. ao N. 185552 RECIFE-PE 11 dez 2007

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
do Tabelião
ou de Registro
EMOLUMENTOS: R\$ 155,49
TAXA DE FISC. R\$ 31,10
ABI095465

693

767.030

Qualificação dos Dirigentes da GESTOS SOROPOSITIVIDADE COMUNICAÇÃO E GÊNERO.

Joséclide de Meneses Silva , Presidenta do Conselho Diretor, Brasileira, solteira, antropóloga, Nº do RG 2.670.038 SSP/PE CPF 416.740.064-20, Domiciliada na Rua J.A. da Silveira, 188 – apt. 201/ Bloco B – Madalena – Recife/PE.

Márcia Maria Andrade do Nascimento, Vice Presidenta, Brasileira, Casada, Socióloga, nº do RG : 698.887 SSP/PE – CPF : 252.418.771-34, Domiciliada na Rua Luiz Guimarães , 207 – Casa Forte – Recife/PE.

Maria Durce Vieira Leite, Secretária , Brasileira, Separada Judicialmente , Psicóloga, nº do RG 1.159.264 – CPF 089.557.274-53 - Domiciliada na Av. Rosa e Silva, 1433 – Apt 1102 – Afritos – Recife/PE

Ivaldo Silva, Suplente, Brasileiro, Casado, Teólogo, nº do RG 1.757.734 SSP/PE - CPF : 197.013.304-04 ,Domiciliado na Estrada do Brejo , 722 – Brejo – Beberibe – Recife/PE.

Alexandre Martins do Santos, Conselho Fiscal, Brasileiro, Solteiro, Estudante – nº do RG 3.183.349 – SSP/PE - SSP/PE - CPF 754.671.944-53 - Domiciliado na Rua Brejolândia, 110 – Jardim São Paulo – Recife/PE.

Silvia Cordeiro , Conselho Fiscal, Brasileira, Solteira, Médica, nº do RG 1.166.454 – SSP/PE , CPF 114.462.234-34, Domiciliada na Rua Ferreira Lopes, 334 – Casa Amarela – Recife/PE.

Roberto Vieira de Lima, Conselho Fiscal, Brasileiro , Soletiro , Arte-Educador, nº do RG 1.775.316 – SSP/PE – CPF 272.758.924-72 - Domiciliado na Rua Ernesto Nazareth , 108 – Módulo 8 – apt 329 – Areias – RECIFE/PE.

Silvia Camurça, Suplente, Brasileira, Separada Judicialmente , Sociólogo, nº do RG 1.345.108 – SSP/PE – CPF 267.220.704-68 - Domiciliada à Rua Manoel de Almeida , 117 – Apt 201 – Graças – Recife/PE

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 18 (dezoito) de novembro de 2006 (dois mil e seis) - Gestos - Soroposidade, Comunicação e Gênero

O presidente do Conselho Diretor no dia 18 de novembro de 2006 deu início às 20 horas a assembleia, lendo o edital de convocação. Em seguida, o mesmo consultor aos/às presentes quanto a participação com direito ao voto da equipe técnica da Gestos. Estas participantes posicionaram-se favoráveis a participação proposta pelo Presidente Avacildo Dague. Em seguida, Ivete Xavier, coordenadora Administrativa Financeira, apresentou o balanço financeiro da Gestos (exercício 2005). Após a apresentação o Presidente do Conselho Diretor abriu espaço para que as/às presentes colocassem questões sobre o que foi apresentado. Estas sócias se detiveram no documento intitulado "Informe da Gestão". Houve questionamentos sobre se há projetos que sejam para o fortalecimento da instituição. A coordenação respondeu que todos são projetos-atividades. Apesar de ressaltar que o projeto da Fundação Ford irá trazer a garantia dos gastos administrativos que antes não se conseguia ter, a coordenadora Geral, Alessandra Nilo, mencionou também que há uma articulação com a CHESA e o Rotary para que haja uma reforma na estrutura física da Gestos. Foi demonstrado que os próximos projetos, que já foram aprovados, se dirigem principalmente às mulheres e crianças. Avacildo sugere que Ivete apresente parecer do Conselho Fiscal. O presidente antes de passar para o segundo ponto, pergunta a Sílvia Dantas se ela se dispõe a reintegrar o quadro de sócias. Ela afirma não ter pensado sobre o tema e que não gostaria de se posicionar no momento. Passou-se então para o ponto seguinte, que é o Plano Estratégico. No detalhamento de políticas do plano trienal, haverá uma mudança na consultoria por falta de agenda do consultor definido anteriormente, foi contactada uma nova consultora. Foi informado que a avaliação já está marcada para

de 11 a 15 de dezembro e já existe um termo de referência novo para o plano estratégico e a expectativa que o mesmo seja concluído até junho de 2007 (dois mil e sete). A assembleia viu como encaminhamento que o termo de referência seja enviado aos(as) sócios(as). O presidente do Conselho Diretor elogia a iniciativa da coordenação de apresentar um relatório da gestão 2003-2005. E ao mesmo tempo fez uma auto-crítica em uma do Conselho Diretor por não ter tido o mesmo procedimento. O presidente passa então a palavra a equipe técnica para que façam a apresentação da nova coordenação da Gestos. Foi comunicado que a coordenação de Emancipação Psicossocial e Ação Educativa - Maria Tenório - Programa de Mobilização Comunitária e Políticas Públicas - Tom Cordeiro - Coordenação Geral - Alessandra Nilo - Coordenação Administrativa-financeira. Toste Xavier Assis Maria Andrade pede que fique registrado que ele não vai impugnar a eleição mas discorda do nome de uma pessoa eleita, pelo que já foi relatado sobre a sua conduta institucional de desrespeito. O período de mandato da coordenação é de agosto de 2006 (dois mil e seis) a agosto de 2008 (dois mil e oito). O presidente solicita que a nova coordenação se comprometa a elaborar o regimento interno até a próxima assembleia. Quanto aos votos das sócias foi admitida no quadro de sócias, Maria Mace Vieira Leite, que já foi técnica da Gestos. O presidente sugere que haja uma comunicação oficial desta assembleia para a Sílvia Dantas considerando-a como sócia. O presidente sugere que haja uma data ou indicativo para uma Assembleia Extraordinária só para aprovação de novas sócias. O indicativo é para 16 de junho, antes de passar para o próximo ponto o presidente anuncia que há solicitação de afastamento do quadro de sócias. E passa a ler a carta encaminhada pelo sócio Wellington da Nello. O presidente do Conselho Diretor, quando também informa o seu desejo de se desligar do quadro de sócias da Gestos. Vários(as) partici-

697

MFE

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS



1º RTO
RECIFE - PE

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTA: LÚCIA LEANDRO DA SILVA
3º SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SORRAL
AV. ANTAS BARRILTO, 160 - TERREO - RECIFE - PE - CEP: 50010-060 / FONE: (51) 3334-2449
E-mail: t1@recife.151@recife.com.br - Internet: www.t151recife.com.br



CONFORME COM O SELO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
EMOLUMENTOS: R\$ 49,18
TX. DE FISC. R\$ 9,34

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ

201354

RECIFE - PE 07 Fev 2007

Antes de apresentar

OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE

Este documento contém informações de caráter reservado. Qualquer divulgação é proibida.

Logo por se tratar de uma minuta, não possui validade jurídica.
RECIFE, 07 DE FEVEREIRO DE 2007.
MABEL DE HOLLANDA CALDAS
OFICIAL DO REGISTRO



698

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****Certidão**

Tendo em vista os termos da Resolução STF 287/04, certifico e dou fé que consta registro de petição recebida eletronicamente em 03/04/2009, às 17:19:21, referente ao PSV 4, e protocolizada sob nº CPI-STF 37677. Certifico, ainda, a identidade de conteúdo entre a referida petição eletrônica e a petição nº CPI-STF 37677, Seção de Protocolo de Petições, 07/04/2009. Eu, [assinatura], Chefe da Seção lavrei a presente.